



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 FMSXV

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 FMSXV

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, por intermédio do Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Valdenir José Marchioro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

Aquisição de fornecimento de ingressos para a inscrição de servidores no Congresso COSEMS/SC, que será realizado entre os dias 11 à 13 de março na cidade de Chapecó/SC.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Ingresso para inscrição no 10º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina (COSEMS-SC)	Und.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 6.000,00

4. DA CONTRATADA

4.1 CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.987.902/0001-00, com sede Av. Vereador Nagib Jabor, n. 475, bairro Capoeiras, Florianópolis-SC.

5. DOS ANEXOS

a) Anexo "A" - Termo de Referência.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 24 de fevereiro de 2026.

Valdenir José Marchioro
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA N. 002/2026

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde**

Responsável: **Luciano Antônio Altenhofen**

1. OBJETO

Aquisição de fornecimento de ingressos para a inscrição de servidores no Congresso COSEMS/SC, que será realizado entre os dias 11 à 13 de março na cidade de Chapecó/SC.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo custear a inscrição de colaboradora lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xavantina/SC no 10º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina (COSEMS-SC), evento de caráter técnico-científico voltado à qualificação e atualização de profissionais da área da saúde pública.

O congresso será realizado no período de 11 a 13 de março de 2026, na cidade de Chapecó/SC, e abordará temas relevantes para a gestão e operacionalização dos serviços de saúde no âmbito municipal.

A participação dos servidores em questão no referido evento contribuirá diretamente para o aprimoramento de suas competências técnicas, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do município, justificando a presente despesa como investimento na capacitação do quadro funcional da saúde municipal.

3. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Ingresso para inscrição no 10º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina (COSEMS-SC)	Und.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 6.000,00

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Por se tratar de serviço especializado e específico da área de atuação da secretaria de saúde, que ocorre pontualmente na data programada, não se identifica a necessidade de prever prorrogação, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Se trata de hipótese de ETP dispensável, conforme artigo 31 do Decreto Regulamentador Municipal n. 884, de 24 de março de 2023.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após o julgamento das propostas, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
6. Certificado de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas

pela Administração Pública: I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela CGU.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO

Todo o serviço será prestado de maneira presencial, mediante a participação dos servidores da secretaria de saúde, no evento no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, em Chapecó-SC, nos seguintes horários:

- Dia 11/03 – Das 07h30 às 21h30
- Dia 12/03 – Das 08h30 às 19h
- Dia 13/03 – Das 8h30 às 15h30.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em duas etapas, 50% em até 10 dias da publicação da homologação das inscrições e 50% em até 10 dias da publicação do resultado final.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. AMOSTRA

Não se aplica.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

14. VISTORIA

Não se aplica.

15. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização a cargo de Bruna Rigo, lotada na Secretaria municipal de Saúde.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?

() Credenciamento

() Sistema de Registro de Preços

(X) Não – Nota de Empenho

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA		
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		69.070,73
09.091 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		69.070,73
11 - SAÚDE PARA TODOS		69.070,73
12.122 - Saúde / Administração Geral		69.070,73
2.056 - MANUTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE		69.070,73
3 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002.0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	69.070,73
3 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.831.3110.1078 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO 4 DO ART. 1º EC. 105/2019)	3.000,00
3 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.831.3120.1077 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	3.000,00
3 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.831.3130.0000 - EMENDAS DE COMISSÃO - SAÚDE	3.000,00
3 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.831.3140.0000 - EMENDA RELATOR - SAÚDE	2.000,00

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 884/23.

19. ASSINATURAS

Assinatura	Assinatura
Luciano Antônio Altenhofen	Bruna Rigo
Demandante/Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Responsável pela elaboração do Termo de Referência	

Xavantina/SC, 24 de fevereiro de 2026.

Aprovação da Autoridade Máxima:

Valdenir José Marchioro
Prefeito Municipalp